



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**

Aos 25 do mês de Julho do ano de 2019, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, em respondência, Renato Araújo Duarte, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n.13/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **I M PEREIRA**, CNPJ 07.121.465/0001-40, com sede na Rua Maria José Teixeira, nº 706, Bairro Quintino Cunha, em Fortaleza/CE, neste ato representado por seu representante legal, Ivanildo Moura Pereira, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para os serviços de manutenção de extintores de incêndio com eventuais substituições de peças/acessórios, a fim de atender às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n.13/2019.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2019 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**2. DO FORNECEDOR**

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor:** I M PEREIRA

**CNPJ:** 07.121.465/0001-40

**Endereço:** Rua Maria José Teixeira, nº 706, Bairro Quintino Cunha, em Fortaleza/CE

**Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)**

**LOTE I – Ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	449	R\$ 56,22	R\$ 25.242,78
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	274	R\$ 28,11	R\$ 7.702,14
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	26	R\$ 25,12	R\$ 653,12
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	749	R\$ 10,81	R\$ 8.096,69
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	375	R\$ 12,01	R\$ 4.503,75
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	135	R\$ 41,08	R\$ 5.545,80
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83	R\$ 21,62	R\$ 1.794,46
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8	R\$ 23,78	R\$ 190,24
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83	R\$ 8,65	R\$ 717,95
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	225	R\$ 10,81	R\$ 2.432,25
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e	UNID	135	R\$ 43,24	R\$ 5.837,40



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	serviço incluso.				
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	83	R\$ 24,85	R\$ 2.062,55
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	8	R\$ 34,58	R\$ 276,64
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225	R\$ 8,65	R\$ 1.946,25
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225	R\$ 8,65	R\$ 1.946,25
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	225	R\$ 8,65	R\$ 1.946,25
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	375	R\$ 16,22	R\$ 6.082,25
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	225	R\$ 8,65	R\$ 1.946,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 79.011,27</b>

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto

Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 6.3 a 6.7 do Edital.

**2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:**

1. I M PEREIRA - R\$ 79.011,27;
2. EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME - R\$ 73.300,00;
3. EBM COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI - R\$ 87.390,00;
4. VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME - R\$ 200.000,00.

**LOTE II - Participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	182	R\$ 65,00	R\$ 11.830,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	110	R\$ 38,33	R\$ 4.216,30
3	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	292	R\$ 15,00	R\$ 4.380,00
4	Serviço de pintura para extintores	UNID	146	R\$ 15,13	R\$ 2.208,98
5	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	55	R\$ 45,50	R\$ 2.502,50
6	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33	R\$ 31,35	R\$ 1.034,55
7	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33	R\$ 9,78	R\$ 322,74
8	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	0	0	00
9	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	88	R\$ 16,21	R\$ 1.426,48
10	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	55	R\$ 43,24	R\$ 2.378,20
11	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	33	R\$ 43,24	R\$ 1.426,92
12	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88	R\$ 9,00	R\$ 792,00
13	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88	R\$ 9,37	R\$ 856,24
14	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	88	R\$ 8,65	R\$ 761,20
15	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	205	R\$ 20,54	R\$ 4.210,70
16	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	88	R\$ 9,84	R\$ 865,92
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.212,73</b>

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 6.3 a 6.7 do Edital.

**2.3. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:**

1. I M PEREIRA - R\$ 39.212,73;
2. EBM COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI - R\$ 36.900,00;
3. VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME - R\$ 200.000,00.

**2.4. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:**

1. EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME

**LOTE III – Cota Exclusiva**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	149	R\$ 65,00	R\$ 9.685,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	89	R\$ 38,33	R\$ 3.411,37
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	23	R\$ 33,33	R\$ 766,59
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	261	R\$ 15,00	R\$ 3.915,00
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	131	R\$ 15,57	R\$ 2.039,67
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45	R\$ 53,23	R\$ 2.395,35
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 27,99	R\$ 755,73
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7	R\$ 30,87	R\$ 216,09
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 11,00	R\$ 297,00
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7	R\$ 11,00	R\$ 77,00
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	79	R\$ 14,01	R\$ 1.106,79
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45	R\$ 56,03	R\$ 2.521,35
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 32,19	R\$ 869,13
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	7	R\$ 44,33	R\$ 310,31
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79	R\$ 9,00	R\$ 711,00
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79	R\$ 12,00	R\$ 948,00
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	79	R\$ 12,79	R\$ 1.010,41
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	131	R\$ 23,33	R\$ 3.056,23
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	79	R\$ 11,75	R\$ 928,25
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 35.020,27</b>

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 6.3 a 6.7 do Edital.

**2.5. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE III:**

1. I M PEREIRA - R\$ 35.020,27;
2. EBM COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI - R\$ 35.990,00;
3. VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME - R\$ 200.000,00.

**2.6. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE III:**

1. EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**LOTE IV - Participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	148	R\$ 65,00	R\$ 9.620,00
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	90	R\$ 38,33	R\$ 3.449,70
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	UNID	1	R\$ 33,07	R\$ 33,07
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	239	R\$ 15,00	R\$ 3.585,00
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,00
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45	R\$ 53033	R\$ 2.399,85
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1	R\$ 31,67	R\$ 31,67
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 10,99	R\$ 296,73
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1	R\$ 10,99	R\$ 10,99
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	72	R\$ 16,66	R\$ 1.199,52
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	45	R\$ 64,00	R\$ 2.880,00
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	27	R\$ 45,00	R\$ 1.215,00
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	1	R\$ 44,32	R\$ 44,32
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72	R\$ 8,99	R\$ 647,28
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	72	R\$ 14,33	R\$ 1.031,76
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	120	R\$ 23,33	R\$ 2.799,60
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	72	R\$ 12,67	R\$ 912,24
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.696,13</b>

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 6.3 a 6.7 do Edital.

**2.7. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE IV:**

1. I M PEREIRA - R\$ 33.696,13;
2. EBM COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI - R\$ 33.500,00;
3. VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME - R\$ 200.000,00.

**2.8. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE IV:**

1. EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME

**LOTE V - Ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	UNID	364	R\$ 64,86	R\$ 23.609,04
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	UNID	277	R\$ 35,13	R\$ 9.731,01
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	UNID	5	R\$ 30,59	R\$ 152,95



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(manutenção de 2º nível)				
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	UNID	646	R\$ 15,00	R\$ 9.690,00
5	Serviço de pintura para extintores	UNID	323	R\$ 15,00	R\$ 4.845,00
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	110	R\$ 56,67	R\$ 6.233,70
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84	R\$ 30,27	R\$ 2.542,68
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2	R\$ 34,05	R\$ 68,10
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84	R\$ 10,81	R\$ 908,04
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2	R\$ 8,68	R\$ 17,30
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	UNID	194	R\$ 16,22	R\$ 3.146,68
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	UNID	110	R\$ 48,65	R\$ 5.351,50
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	UNID	84	R\$ 31,35	R\$ 2.633,40
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	UNID	2	R\$ 37,84	R\$ 75,68
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194	R\$ 8,65	R\$ 1.678,10
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194	R\$ 10,81	R\$ 2.097,14
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	194	R\$ 14,05	R\$ 2.725,70
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	UNID	323	R\$ 23,33	R\$ 7.535,59
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	UNID	194	R\$ 10,81	R\$ 2.097,14
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 85.138,75</b>

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 6.3 a 6.7 do Edital.

**2.9. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE V:**

1. I M PEREIRA -R\$ 85.138,75;
2. EBM COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI - R\$ 89.980,00;
3. VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME - R\$ 200.000,00.

**2.10. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE V:**

1. EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME.

**3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3. A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

**4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1. Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

6.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2. Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

6.3. Pagar os valores empenhados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.4. Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais, diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Manutenção e Zeladoria, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

7.3. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.

7.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento/serviço, devendo comunicar ao Gestor desta Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Cumprir as todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes às manutenções dos extintores de incêndio e outros serviços correlatos.

7.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como todas as ferramentas apropriadas para a consecução e conferência dos serviços executados.

7.8. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços de inspeção técnica e manutenções de extintores de incêndio estejam trajando uniformes completos e limpos, com crachás de identificação. Entende-se por uniforme completo, o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela contratada, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual-EPI's.

7.9. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.10. Entregar ao fiscal do contrato ou ao servidor designado para a atividade, todas as peças e acessórios que venham a ser substituídos pela CONTRATADA.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos custos de transportes e armazenagens dos extintores de incêndio.
- 7.12. Arcar com os custos advindos da rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pela Assistência Militar e/ou Departamento de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça.
- 7.13. Responsabilizar-se, sem ônus para o TJCE, por quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, e/ou equipamentos, por omissão, imperícia ou negligência.
- 7.14. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- 7.15. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.17. Não transferir para terceiros as responsabilidades assumidas no contrato, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 7.18. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;
- 8.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

**9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1. Da execução dos serviços**

- 9.1.1 Para a execução dos serviços, os fiscais dos contratos encaminharão às empresas contratadas Ordens de Serviço – OS (modelo – Anexo V do Termo de Referência – anexo 1 do Edital de Licitação) nos exatos termos das notas de empenhos e dos contratos de prestação de serviços.
- 9.1.2 Todos os serviços relacionados nos lotes deverão ser realizados na presença do fiscal do contrato ou de um servidor designado para a atividade, observando-se todos os procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos no item 4.1.1 do RTQ aprovado pela Portaria INMETRO nº 05/2011, revisada pela Portaria INMETRO nº 412/2011.
- 9.1.3 Quaisquer manutenções ou substituições de peças/componentes nos extintores só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato ou servidor designado para a atividade.
- 9.1.4 Antes das manutenções a empresa contratada deverá observar a ocorrência das situações previstas nos itens 4.2.1.3 e 4.2.1.4 do RTQ aprovado pela Portaria INMETRO nº 05/2011, revisada pela Portaria INMETRO Nº 412/2011, oportunidade em que deverá registra as situações observadas, devendo o extintor ser recolhido e entregue ao Tribunal de Justiça para destinação correta.
- 9.1.4.1 Nos casos previstos no item anterior a empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, outro extintor de incêndio, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, oportunidade em que Tribunal de Justiça disponibilizará outro equipamento para substituição.
- 9.1.5 As manutenções de segundo e terceiro níveis deverão ser executadas, sempre que forem evidenciadas as suas necessidades, mediante o recolhimento dos extintores de incêndio para a oficina



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

da contratada, a dotando-se ainda os seguintes procedimentos:

- I. Preencher o termo de recolhimento, cujo modelo está definido no Anexo VI do Termo de Referência, entregando-se uma via ao responsável pela carga patrimonial da unidade judiciária ou administrativa atendida pelos serviços;
- II. Transportar os extintores até o local de manutenção da empresa contratada e aguardar a visita, em até 24 (vinte e quatro) horas, do fiscal do contrato, a fim de acompanhar a execução dos serviços. Caso não seja possível haver o comparecimento do servidor no tempo estabelecido, os prazos para execução dos serviços ficarão sobrestados até a efetivação da vistoria na oficina da empresa contratada;
- III. Realizar, na presença do fiscal do contato ou servidor designado para a atividade, as manutenções e substituições de peças/componentes necessários ao perfeito funcionamento do extintor de incêndio, procedendo-se em seguida o preenchimento do Termo de Manutenção, conforme modelo definido no Anexo VII do Termo de Referência;
- IV. Devolver os extintores de incêndio aos seus locais de origem, mediante preenchimento do Termo de Devolução, conforme modelo definido no Anexo VIII do Termo de Referência;

9.1.5.1 A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, no ato do recolhimento dos extintores de incêndio, equipamentos similares aos recolhidos na mesma quantidade dos retirados para a manutenção, a fim de preservar os níveis de segurança da unidade atendida pelos serviços.

9.1.6 Os locais para realização das inspeções técnicas e recolhimento (se necessário) dos extintores de incêndio estarão definidos na Ordem de Serviço, obedecendo as comarcas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

9.1.7 **IMPORTANTE:** os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo a identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.

## 9.2. Dos locais e condições para realização dos serviços

9.2.1 O(s) produto/serviço(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme especificado no **Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.**

## 9.3. Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto

9.3.1 O recebimento do objeto da presente ata se dará da seguinte forma:  
**a) provisoriamente**, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, mediante a entrega dos termos de recolhimento, manutenção e devolução (modelos descritos nos Anexos VI, VII e VIII do Termo de Referência – anexo 1 do Edital de Licitação), devidamente assinado pelos servidores responsáveis.

**b) definitivamente**, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das condições constantes na OS, o que poderá ocorrer pelo simples aceite dos termos acima descritos ou por meio de diligência, *in loco*, para inspeção dos serviços executados.

9.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

9.3.3 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

9.3.4 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

9.3.5 Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) contratado(s) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

## 9.4. Dos prazos para execução dos serviços

9.4.1 A execução dos serviços deverá obedecer as prescrições e exigências contidas neste instrumento, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/serviço.

9.4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, os prazos para execução dos serviços nela





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

descritos, serão de:

- I) Lote I:  
a) 15 (quinze) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;  
b) 30 (trinta) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- II) Lote II, III e IV;  
a) 30 (trinta) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;  
b) 45 (quarenta e cinco) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- III) Lote V:  
a) 15 (quinze) dias corridos, para até 200 (duzentos) extintores de incêndio;  
b) 30 (trinta) dias corridos, acima de 200 (duzentos) extintores de incêndio;
- 9.4.3 Os prazos de entrega e de execução de todos os serviços poderão ser prorrogados, a critério do Tribunal de Justiça, uma única vez, por igual período.
- 9.4.4 A solicitação de que trata o item anterior deve ser enviada, via correio eletrônico (email), ao fiscal do contrato, com um prazo mínimo de dois dias úteis anteriores ao encerramento do prazo estabelecido.

## 10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos extintores de incêndio, incluindo seus acessórios e componentes, durante toda a vigência do contrato;
- 10.2. A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- 10.3. Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 10.4. Caso o TJCE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o Contratante.
- 10.5. Os equipamentos repostos deverão apresentar além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.
- 10.6. Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado da Assistência Militar, Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE ou Seção de Manutenção e Zeladoria do FCB.
- 10.7. A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo do serviço.
- 10.8. O acionamento das garantias dos serviços e componentes, se darão nos seguintes prazos:
- 10.8.1 Atendimento Inicial: o TJCE através do Fiscal do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará por correio eletrônico (e-mail) o formulário de abertura de chamados devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s). O prazo para atendimento inicial, anotado no Formulário de Abertura de Chamado e contado do recebimento do formulário, deverá ser de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

- 10.9. Solução do problema: todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das respectivas unidades judiciárias, no entanto, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa contratada, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

do contrato ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais. O prazo para solução do problema relatado, contado do fim do prazo para atendimento inicial, será de:

PRIORIDADE	CAPITAL	INTERIOR	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema ou equipamento e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	03 (três) dias úteis	04 (quatro) dias úteis	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema ou equipamento e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	04 (quatro) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema ou equipamento, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O(s) produto/serviço(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2. O Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2019, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

11.3. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2019, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

11.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

11.5. Após definição dos quantitativos dos serviços a serem executados, as áreas gestoras da ARP emitirá o Termo de Intenção de Contratação, contendo os endereços, quantidades e os tipos de extintores, a fim de que a empresa tome conhecimento, assine-o e devolva-o através de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência nas sanções administrativas por retardamento da execução do objeto licitado.

11.6. As áreas gestoras da ARP, de posse de Termo de Intenção de Contratação – TIC devidamente assinado, instruirá processo administrativo para que seja formalizado o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio que, após a avença, dará ensejo aos empenhos das despesas necessárias ao custeio dos serviços.

11.7. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

11.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.7.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.1.1 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

12.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

12.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.1.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

12.1.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

12.1.7 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.1.8 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

### 13. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.500.21814.15.33903900.2.70.00.1.20

04200121.02.122.500.22576.15.33903900.2.70.00.1.20

04200101.02.122.500.22576.15.33903900.2.70.00.1.20

04100111.02.122.500.21808.15.33903900.1.00.00.0.20

04100111.02.122.500.22494.15.33903900.1.00.00.0.20

13.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.4.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.4.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados,



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
  - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
  - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A FORNECEDORA, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no **item 16 do Termo de Referência, Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico e as abaixo descritas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA, na forma prevista no **item 16.3 do Termo de Referência, Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) CANCELAMENTO do registro de preços.

14.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

14.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

14.3.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14.5. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

#### 16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1. O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

16.2. O Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme art. 10º, inc. I, da Portaria n. 237/2019, disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

#### 17. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- b) As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- e) Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18. DA VIGÊNCIA**

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

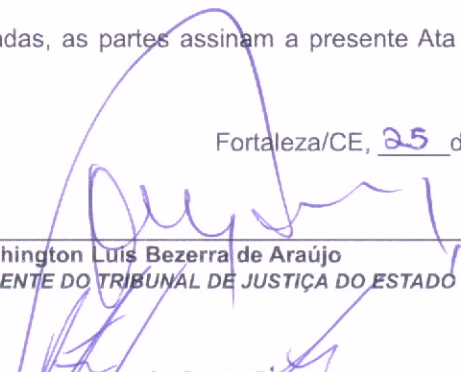
19.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**20. DO FORO**

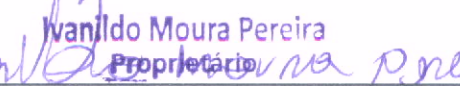
20.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 25 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Washington Luís Bezerra de Araújo  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

  
\_\_\_\_\_  
Renato Araújo Duarte  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE, em representação

  
\_\_\_\_\_  
Ivaniildo Moura Pereira  
Proprietário  
Ivaniildo Moura Pereira  
REP. COMERCIAL DA EMPRESA I M PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS COMARCAS E QUANTITATIVOS POR LOTE  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

LOTE I

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINGUIDORES DE INCÊNDIO		
			CO <sub>2</sub> 6Kg	PQS 4kg	AP 10L
I	FORTALEZA - (UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU e 2º GRAU, EXCETO UNIDADES LISTADAS NO ANEXO V)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	158	45	17
I		CORREGEDORIA	4	8	0
I		CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	20	17	1
I		ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	4	7	0
I		CRECHE ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO	5	7	0
I		FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS	8	15	0
I	ACARAPE	FÓRUM	2	1	0
I	APIUNARÉS	FÓRUM	2	1	0
I	AQUIRAZ	FÓRUM	4	0	5
I	ARACATI	FÓRUM	7	4	0
I	ARACATI	JECC	2	2	0
I	ARACATIABA	FÓRUM	2	4	0
I	ARATUBA	FÓRUM	3	2	0
I	BARREIRA	FÓRUM	2	1	0
I	BATURITÉ	FÓRUM	4	8	0
I	BATURITÉ	JECC	2	2	0
I	BEBERIBE	FÓRUM	3	2	0
I	CANINDÉ	FÓRUM	4	3	0
I	CAPISTRANO	FÓRUM	3	4	0
I	CARIDADE	FÓRUM	3	2	0
I	CASCAVEL	FÓRUM	5	2	0
I	CAUCAIA	FÓRUM	24	18	0
I	CAUCAIA	JECC	3	1	0
I	CHOROZINHO	FÓRUM	3	3	0
I	EUSEBIO	FÓRUM	3	2	0
I	FORTIM	FÓRUM	3	2	0
I	GENERAL SÂMPAIO	FÓRUM	2	1	0
I	GUAIÚBA	FÓRUM	2	1	0
I	GUARAMIRANGA	FÓRUM	2	1	0
I	HORIZONTE	FÓRUM	3	2	0
I	IBICUITINGA	FÓRUM	2	2	0
I	ICAPUI	FÓRUM	3	2	0
I	ITAIÇABA	FÓRUM	2	1	0
I	ITAITINGA	FÓRUM	3	2	0
I	ITAPIUNA	FÓRUM	3	2	0
I	JAGUARUANA	FÓRUM	3	2	0
I	LIMOEIRO DO NORTE	FÓRUM	9	3	0
I	MARACANAÚ	FÓRUM	12	11	0
I	MARACANAÚ	JECC	5	3	0
I	MARANGUAPE	FÓRUM	3	4	0
I	MORADA NOVA	FÓRUM	4	2	1
I	MULUNGU	FÓRUM	3	2	0
I	OCARA	FÓRUM	3	3	0
I	PACAJUS	FÓRUM	2	0	0
I	PACATUBA	FÓRUM	5	2	0
I	PACOTI	FÓRUM	3	2	0
I	PALHANO	FÓRUM	2	1	0
I	PALMÁCIA	FÓRUM	3	2	0
I	PARACURU	FÓRUM	3	4	0
I	PARAIPABA	FÓRUM	3	2	0
I	PARAMOTI	FÓRUM	2	1	0
I	PENTECOSTE	FÓRUM	3	2	0
I	PINDORETAMA	FÓRUM	2	4	0
I	QUIXERÉ	FÓRUM	3	2	0
I	REDENÇÃO	FÓRUM	3	2	0
I	RUSSAS	FÓRUM	3	2	0
I	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	FÓRUM	4	5	0
I	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	FÓRUM	2	1	0
I	SÃO LUÍS DO CURU	FÓRUM	3	2	0
I	TABULEIRO DO NORTE	FÓRUM	4	2	0
I	TURURU	FÓRUM	2	1	0
I	UMIRIM	FÓRUM	5	3	0
I	URUBURETAMA	FÓRUM	5	2	0
SUB-TOTAL			409	249	24
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			40	25	2
TOTAL GERAL			449	274	26

\* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE II

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO <sub>2</sub> 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
II	ACARAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	ALCÂNTARA	FÓRUM	2	1	0
II	AMONTADA	FÓRUM	3	2	0
II	BARROQUINHA	FÓRUM	3	2	0
II	BELA CRUZ	FÓRUM	3	1	0
II	CAMOCIM	FÓRUM	5	2	0
II	CARIRÉ	FÓRUM	3	2	0
II	CARNAUBAL	FÓRUM	3	2	0
II	CATUNDA	FÓRUM	2	1	0
II	CHAVAL	FÓRUM	3	2	0
II	COREAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	CROATÁ	FÓRUM	2	1	0
II	CRUZ	FÓRUM	4	2	0
II	FORQUILHA	FÓRUM	2	1	0
II	FRECHEIRINHA	FÓRUM	3	1	0
II	GRAÇA	FÓRUM	3	2	0
II	GRANJA	FÓRUM	5	2	0
II	GROAÍRAS	FÓRUM	2	2	0
II	GROAÍRAS	MEMORIAL	2	2	0
II	GUARACIABA DO NORTE	FÓRUM	3	2	0
II	HIDROLÂNDIA	FÓRUM	3	2	0
II	IBIAPINA	FÓRUM	3	2	0
II	IPU	FÓRUM	3	2	0
II	IPUEIRAS	FÓRUM	3	2	0
II	IRAUÇUBA	FÓRUM	2	2	0
II	ITAJAJÉ	FÓRUM	5	2	0
II	ITAPIPOCA	FÓRUM	3	2	0
II	ITAPIPOCA	JECC	3	2	0
II	ITAREMA	FÓRUM	3	2	0
II	JIJOCA DE JERICOACOARA	FÓRUM	2	1	0
II	MARCO	FÓRUM	3	2	0
II	MARTINÓPOLE	FÓRUM	2	1	0
II	MASSAPÉ	FÓRUM	3	1	0
II	MERUOCA	FÓRUM	3	2	0
II	MIRAÍMA	FÓRUM	2	1	0
II	MORAÚJO	FÓRUM	2	1	0
II	MORRINHOS	FÓRUM	3	2	0
II	MUCAMBO	FÓRUM	3	0	0
II	PACUJÁ	FÓRUM	2	1	0
II	PIRES FERREIRA	FÓRUM	2	1	0
II	RERIUTABA	FÓRUM	3	2	0
II	SANTA QUITÉRIA	FÓRUM	5	3	0
II	SANTANA DO ACARAÚ	FÓRUM	3	2	0
II	SÃO BENEDITO	FÓRUM	5	2	0
II	SENADOR SÁ	FÓRUM	2	1	0
II	SOBRAL	FÓRUM	8	11	0
II	SOBRAL	DEPÓSITO	3	0	0
II	TEJUÇUOCA	FÓRUM	2	1	0
II	TIANGUÁ	FÓRUM	5	2	0
II	TIANGUÁ	JECC	3	2	0
II	TRAIRI	FÓRUM	2	2	0
II	UBAJARA	FÓRUM	3	2	0
II	URUOCA	FÓRUM	3	2	0
II	VARJOTA	FÓRUM	2	1	0
II	VIÇOSA DO CEARÁ	FÓRUM	3	2	0
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>166</b>	<b>100</b>	<b>0</b>
<b>EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *</b>			<b>16</b>	<b>10</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>182</b>	<b>110</b>	<b>0</b>

\* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE III

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO <sub>2</sub> 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
III	ACOPIARA	FÓRUM			
III	ALTO SANTO	FÓRUM	5	2	0
III	ARARENDÁ	FÓRUM	3	2	0
III	ARNEIROZ	FÓRUM	2	1	0
III	BANABUIÚ	FÓRUM	2	1	0
III	BOA VIAGEM	FÓRUM	2	1	0
III	CATARINA	FÓRUM	6	2	3
III	CHORÓ - LIMÃO	FÓRUM	4	1	0
III	CRATEÚS	FÓRUM	2	1	0
III	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FÓRUM	2	1	6
III	ERERÉ	FÓRUM	2	1	0
III	IBARETAMA	FÓRUM	2	1	0
III	ICÓ	FÓRUM	2	1	0
III	INDEPENDÊNCIA	FÓRUM	4	2	0
III	IPAPORANGA	FÓRUM	5	2	0
III	IRACEMA	FÓRUM	3	2	0
III	ITATIRA	FÓRUM	3	2	0
III	JAGUARETAMA	FÓRUM	3	2	0
III	JAGUARIBARA	FÓRUM	3	2	0
III	JAGUARIBE	FÓRUM	2	4	0
III	MADALENA	FÓRUM	3	2	0
III	MILHÃ	FÓRUM	3	2	0
III	MOMBAÇA	FÓRUM	2	1	0
III	MONSENHOR TABOSA	FÓRUM	7	1	0
III	NOVA RUSSAS	FÓRUM	3	2	0
III	NOVO ORIENTE	FÓRUM	5	2	0
III	ORÓS	FÓRUM	3	1	0
III	PARAMBU	FÓRUM	3	2	0
III	PEDRA BRANCA	FÓRUM	1	0	0
III	PEREIRO	FÓRUM	3	2	0
III	PIQUET CARNEIRO	FÓRUM	4	2	0
III	PORANGA	FÓRUM	2	1	0
III	POTIRETAMA	FÓRUM	3	2	0
III	QUITERIONÓPOLES	FÓRUM	2	1	0
III	QUIXADÁ	FÓRUM	2	1	0
III	QUIXADÁ	FÓRUM	5	7	0
III	QUIXELÔ	JECC	8	4	0
III	QUIXERAMOBIM	FÓRUM	3	2	0
III	SENADOR POMPEU	FÓRUM	4	2	0
III	SOLONÓPOLE	FÓRUM	5	2	0
III	TAMBORIL	FÓRUM	4	2	0
III	TAUÁ	FÓRUM	2	2	0
SUB-TOTAL			2	7	12
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			136	81	21
TOTAL GERAL			149	89	23

\* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE IV

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCENDIO		
			CO <sub>2</sub> 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
IV	ABAIARA	FÓRUM	2	1	0
IV	AIUABA	FÓRUM	3	2	0
IV	ALTANEIRA	FÓRUM	2	1	0
IV	ANTONINA DO NORTE	FÓRUM	2	1	0
IV	ARARIPE	FÓRUM	4	2	0
IV	ASSARÉ	FÓRUM	0	4	0
IV	AURORA	FÓRUM	4	2	0
IV	BAIXIO	FÓRUM	2	1	0
IV	BARBALHA	FÓRUM	2	3	0
IV	BARRO	FÓRUM	3	2	0
IV	BREJO SANTO	FÓRUM	3	4	0
IV	CAMPOS SALES	FÓRUM	4	2	0
IV	CARIRIAÇU	FÓRUM	3	2	0
IV	CARIÚS	FÓRUM	3	2	0
IV	CEDRO	FÓRUM	3	2	0
IV	CRATO	FÓRUM	8	4	0
IV	FARTAS BRITO	FÓRUM	3	2	0
IV	GRANJEIRO	FÓRUM	2	1	0
IV	IGUATU	FÓRUM	5	2	0
IV	IPAUMIRIM	FÓRUM	3	2	0
IV	JARDIM	FÓRUM	3	2	0
IV	JATI	FÓRUM	3	2	0
IV	JUAZEIRO DO NORTE	FÓRUM	11	6	1
IV	JUAZEIRO DO NORTE	JUIZADO DA MULHER	3	1	0
IV	JUCÁS	FÓRUM	11	6	0
IV	LAVRAS DA MANGABEIRA	FÓRUM	5	2	0
IV	MAURITI	FÓRUM	4	1	0
IV	MILAGRES	FÓRUM	3	2	0
IV	MISSÃO VELHA	FÓRUM	3	2	0
IV	NOVA OLINDA	FÓRUM	2	1	0
IV	PENA FORTE	FÓRUM	2	1	0
IV	PORTEIRAS	FÓRUM	3	2	0
IV	POTENGI	FÓRUM	5	3	0
IV	SABOIEIRO	FÓRUM	3	2	0
IV	SALITRE	FÓRUM	2	1	0
IV	SANTANA DO CARIRI	FÓRUM	3	2	0
IV	TARRAFAS	FÓRUM	2	1	0
IV	UMARI	FÓRUM	2	1	0
IV	VÁRZEA ALEGRE	FÓRUM	4	2	0
SUB-TOTAL			135	82	1
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			13	8	0
TOTAL GERAL			148	90	1

\* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE V

LOTE	COMARCA	UNIDADE	TIPOS E CAPACIDADE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO		
			CO 6Kg	PQS 4Kg	AP 10L
V	FORTALEZA - (UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU DA COMARCA DE FORTALEZA)	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA - FCB	280	232	3
V		DEPÓSITO PÚBLICO	2	0	0
V		JUIZADO DA MULHER - BENFICA	9	1	2
V		CUSTÓDIA	2	2	0
V		PROJETO JUSTIÇA JÁ - 5ª VARA DA INFÂNCIA	1	0	0
V		1ª UNIDADE JEC - ANTONIO BEZERRA	2	1	0
V		2ª UNIDADE JEC - MARAPONGA (DETRAN)	1	1	0
V		3ª UNIDADE JEC - VICENTE PIZON (PRAIA DO FUTURO)	2	1	0
V		4ª UNIDADE JEC - BENFICA	4	1	0
V		5ª UNIDADE JEC - CONJUNTO CEARÁ	2	1	0
V		6ª UNIDADE JEC - MESSEJANA	2	1	0
V		7ª UNIDADE JEC - MONTESE	2	1	0
V		8ª UNIDADE JEC - FCB	-	-	-
V		9ª UNIDADE JEC - FA7	-	-	-
V		10ª UNIDADE JEC / JUIZADO MÓVEL - BAIRRO DE FÁTIMA	8	1	0
V		11ª UNIDADE JEC - FAECE/FAFOR	-	-	-
V		12ª UNIDADE JEC - FIC	-	-	-
V		13ª UNIDADE JEC - FAMETRO	-	-	-
V		14ª UNIDADE JEC - BOM SUCESSO	2	1	0
V		15ª UNIDADE JEC - BARRA DO CEARÁ	2	1	0
V		16ª UNIDADE JEC - FCB	-	-	-
V		17ª UNIDADE JEC - PARANGABA	2	1	0
V		18ª UNIDADE JEC - JOSÉ WALTER	2	1	0
V		19ª UNIDADE JEC - SERRINHA	2	1	0
V	20ª UNIDADE JEC - CENTRO	4	4	0	
V	21ª UNIDADE JEC - FFB	-	-	-	
V	22ª UNIDADE JEC - ARI DE SÁ	-	-	-	
V	23ª UNIDADE JEC - UNIFOR	-	-	-	
V	24ª UNIDADE JEC - FANOR	-	-	-	
SUB-TOTAL			331	252	5
EXTINTORES USADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS *			33	25	0
TOTAL GERAL			364	277	5

\* Quantitativo referente ao uso de extintores nos cursos de brigada de incêndio promovidos pelo Corpo de Bombeiros do TJCE e/ou para recomposição dos equipamentos utilizados no combate ao princípio de incêndio.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

LOTE I

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	364
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	277
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	5
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	646
5	Serviço de pintura para extintores	Unidade	323
6	Maneira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
7	Maneira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
8	Maneira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	323
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	194



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE II

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	182
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	110
3	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	292
4	Serviço de pintura para extintores	Unidade	146
5	Mangueira para extintor de gás carbônico (co <sub>2</sub> ), com peça e serviço incluso.	Unidade	55
6	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
7	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
8	Difusor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
9	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co <sub>2</sub> ), com peça e serviço incluso.	Unidade	55
10	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	33
11	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
12	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
13	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	88
14	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	205
15	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	88



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE III

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	149
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	89
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	23
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	261
5	Serviço de pintura para extintores	Unidade	131
6	Manqueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
7	Manqueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
8	Manqueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	7
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
17	Kit apaga-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	79
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	131
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	79



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE IV

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	148
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	90
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	1
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	239
5	Serviço de <u>pintura</u> para extintores	Unidade	120
6	<u>Mangueira</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
7	<u>Mangueira</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
8	<u>Mangueira</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
9	<u>Manômetro</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
10	<u>Manômetro</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
11	<u>Difusor</u> , com peça e serviço incluso.	Unidade	72
12	<u>Válvula completa</u> para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	45
13	<u>Válvula completa</u> para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	27
14	<u>Válvula completa</u> para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	1
15	<u>Punho</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
16	<u>Quebra jato</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
17	<u>Kit apag-peça</u> para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	72
18	<u>Tubo sifão</u> em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	120
19	<u>Suporte</u> para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	72



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE V

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de extintor CO <sup>2</sup> com capacidade para 6kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	364
2	Recarga de extintor PQS com capacidade para 4kg (manutenção de 2º nível)	Unidade	277
3	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros (manutenção de 2º nível)	Unidade	5
4	Teste hidrostático Cilindro (Manutenção de 3º nível)	Unidade	646
5	Serviço de pintura para extintores	Unidade	323
6	Mangueira para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
7	Mangueira para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
8	Mangueira para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
9	Manômetro para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
10	Manômetro para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
11	Difusor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
12	Válvula completa para extintor de gás carbônico (co2), com peça e serviço incluso.	Unidade	110
13	Válvula completa para extintor de pó químico seco (pqs), com peça e serviço incluso.	Unidade	84
14	Válvula completa para extintor de água pressurizada (ap), com peça e serviço incluso.	Unidade	2
15	Punho para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
16	Quebra jato para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
17	Kit apag-peça para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	194
18	Tubo sifão em alumínio para extintor, com peça e serviço incluso.	Unidade	323
19	Suporte para extintor, com peça e serviço incluso	Unidade	194



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 13/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO IV - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	IVANILDO MOURA PEREIRA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	EMPRESÁRIO
RG	2002010040010 SSP/CE
CPF	004.206.733-26
DOMICÍLIO	RUA MARIA JOSÉ TEIXEIRA, Nº 728
CIDADE	FORTALEZA
UF	CE
FONE	(85) 32351459
CELULAR	
E-MAIL	cearaextintores@gmail.com